

PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 004/2026

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE NONOAI**, por intermédio da Prefeita Municipal Sra. **ADRIANE PERIN DE OLIVEIRA**, no uso das atribuições legais, resolve instaurar nesta data o presente processo licitação, na modalidade **CONTRATAÇÃO DIRETA**, do tipo **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**, conforme descrição contida no presente processo.

1. DESCRIÇÃO DO OBJETO

Contratação de empresa especializada para prestação de serviços técnicos de logística de documentação externa e atendimento/acolhimento (Casas de Apoio) para munícipes de Nonoai/RS, que necessitarem de atendimento médico nas cidades de Passo Fundo/RS, Porto Alegre/RS e Erechim/RS.

A contratação visa atender às necessidades da Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos.

2. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

Da Necessidade: A presente contratação é imprescindível para garantir a continuidade e a eficácia do Tratamento Fora de Domicílio (TFD), assegurando a dignidade e o acolhimento de munícipes de Nonoai/RS em tratamento de alta complexidade em centros de referência regional. A complexidade das obrigações e demandas na área da saúde exige a implementação de técnicas de eficiência na alocação de recursos, suporte logístico especializado e acolhimento humanizado. O serviço visa mitigar problemas relacionados ao desgaste dos servidores e garantir agilidade e qualidade no fluxo de demandas externas, proporcionando segurança e bem-estar aos pacientes e seus familiares durante o período de fragilidade decorrente do tratamento médico.

Da Natureza Técnica e Singular: O objeto envolve serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual, compreendendo assessoria logística e documental, além de treinamento e desenvolvimento profissional, conforme **Art. 74, inciso III, alíneas "c" e "f" da Lei nº 14.133/2021**.

Da Inviabilidade de Competição: A inviabilidade de competição decorre da **notória especialização** da contratada, que detém um sistema gerencial próprio (Programa Humaniza), registro de marca e expertise técnica singular na gestão integrada de logística e acolhimento em múltiplos polos de saúde, o que impossibilita a comparação objetiva entre diferentes prestadores.

Pelo exposto, faz-se uso da faculdade do artigo 72 da Lei 14.133/2021, para Contratação Direta, do tipo **Inexigibilidade de Licitação**, nos termos do Artigo 74 da Lei 14.133/2021, observando todos os requisitos legais.



3. JUSTIFICATIVA JURIDICA

O presente instrumento de justificativa visa atender ao disposto no *Art. 74, inciso III, alínea "c"* da Lei nº 14.133/2021, estabelecendo os fundamentos necessários para a Contratação Direta, por meio de Inexigibilidade de Licitação. A contratação objetiva a prestação de **serviços técnicos de logística de documentação externa e atendimento/acolhimento (Casas de Apoio)**, atendendo, assim, às necessidades da Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos de Nonoai/RS.

A Constituição Federal de 1988, ao instituir a obrigatoriedade da licitação, consagra o princípio da supremacia do interesse público, entendendo que a concorrência propicia a obtenção da melhor proposta, seja em termos de qualidade, seja em termos de preço, além de garantir a isonomia entre os competidores. Entretanto, a própria Constituição também prevê exceções a essa regra, reconhecendo situações em que a licitação não é viável, sendo admitida a contratação direta quando justificadamente demonstrada a sua inexigibilidade.

A Lei nº 14.133/2021, que substituiu a antiga Lei nº 8.666/1993, aprimorou e modernizou os procedimentos licitatórios e contratuais da Administração Pública, prevendo, em seu Art. 74, as hipóteses em que a licitação é inexigível. Dentre estas hipóteses, destaca-se a do *inciso III, alínea "c"*, que permite a contratação direta para serviços técnicos especializados, quando prestados por profissionais ou empresas de notória especialização.

A inexigibilidade de licitação, contudo, não exige a Administração Pública da observância dos princípios fundamentais que regem os atos administrativos, como os da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência. A contratação direta deve, portanto, estar devidamente fundamentada, demonstrando a singularidade do serviço e a notória especialização da contratada, garantindo que esta preencha os requisitos legais de habilitação e apresente a proposta mais vantajosa para a Administração.

Importa salientar que a ausência de licitação não pode ser confundida com ausência de formalidade ou discricionariedade absoluta na escolha do contratado. Ao contrário, a contratação direta exige rigoroso cumprimento de etapas procedimentais, com a devida comprovação documental que justifique a inexigibilidade e assegure a transparência e legitimidade do processo.

Diante do exposto, conclui-se que a aplicação do *Art. 74, inciso III, alínea "c"*, da Lei nº 14.133/2021, é plenamente justificada, permitindo à Administração Pública a contratação direta, por Inexigibilidade de Licitação, de empresa que atenda a todos os requisitos legais:

4. ENQUADRAMENTO LEGAL

A Nova Lei de Licitações autoriza expressamente a contratação direta mediante dispensa ou inexigibilidade de licitação, nos termos do artigo 74, conforme dispõe:

Art. 74. É **inexigível a licitação** quando inviável a competição, em especial nos casos de:

[...]

III - contratação dos seguintes **serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual** com profissionais ou



empresas de notória especialização, vedada a inexigibilidade para serviços de publicidade e divulgação:[...]

c) **assessorias** ou consultorias técnicas e auditorias financeiras ou tributárias; [...]

f) **treinamento e aperfeiçoamento de pessoal**;(grifou-se)

Além da previsão do contida no **Art. 74, inciso III, alínea "c", da Lei nº 14.133/2021**, é obrigatório o cumprimento de outros requisitos legais, nos termos do artigo 72 da Lei.

Art. 72. O processo de contratação direta, que compreende os casos de inexigibilidade e de dispensa de licitação, deverá ser instruído com os seguintes documentos:

I - documento de formalização de demanda e, se for o caso, estudo técnico preliminar, análise de riscos, termo de referência, projeto básico ou projeto executivo;

II - estimativa de despesa, que deverá ser calculada na forma estabelecida no art. 23 desta Lei;

III - parecer jurídico e pareceres técnicos, se for o caso, que demonstrem o atendimento dos requisitos exigidos;

IV - demonstração da compatibilidade da previsão de recursos orçamentários com o compromisso a ser assumido;

V - comprovação de que o contratado preenche os requisitos de habilitação e qualificação mínima necessária;

VI - razão da escolha do contratado;

VII - justificativa de preço;

VIII - autorização da autoridade competente.

Parágrafo único. O ato que autoriza a contratação direta ou o extrato decorrente do contrato deverá ser divulgado e mantido à disposição do público em sítio eletrônico oficial.

Além disso, foram observadas as regras contidas nos artigos 18 e 23 da Lei 14.133/2021.

5. RAZÃO DA ESCOLHA DO FORNECEDOR

A escolha do fornecedor observou os requisitos Técnicos, Preço compatível com os valores praticados pelo mercado, de cumprimento de requisitos de habilitação, de regularidade, e que possui qualificação técnica para realização dos serviços, bem como reputação ilibada e inquestionável.

Esclareça-se ainda que a empresa atende todas as condições de habilitação jurídica, fiscal e trabalhista, exigidas em instrumento convocatório, inclusive demonstra-se a Notória Especialização, com a comprovação de Especialização e Formação pelos Profissionais, bem como Atestados de Capacidade Técnicas, Publicações Legais, conforme exigência contida na Lei 14.133/21.

Nesse sentido, a escolha recai sobre a empresa **SERVPREF SERVICOS DE LOGISTICA PARA SAUDE LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ 13.210.928/0001-42, estabelecida na Rua TV WOLMAR SALTON (LOT WOLMAR SALTON),



n.º 20, Bairro Centro, na Cidade de Passo Fundo/RS, CEP 99.010-370, Telefone (54) 3622-4323, E-mail: servpref@hotmail.com, bem como do valor apresentado e consultas de idoneidades realizadas.

6. JUSTIFICATIVA DO PREÇO

A responsabilidade e o eficiente emprego dos recursos do Erário Público deve ser meta permanente de qualquer Administração. Como se sabe, tendo em vista que o objetivo dos procedimentos licitatórios é selecionar a proposta mais vantajosa à administração, e considerando o caráter excepcional das ressalvas de licitação, um dos requisitos indispensáveis à formalização desses processos é a justificativa do preço.

Assim, vale ressaltar que o valor mensal a ser pago de **R\$ 6.600,00 (seis mil e seiscentos reais)**, encontra-se de acordo com a estimativa de gastos pretendidos pelo Município, bem como, encontra-se em consonância com os valores praticados pelo fornecedor em contratos semelhantes com outros municípios, a saber:

- **Contrato n.º 06/2026** (Inexigibilidade de Licitação n.º 01/2026) – Município de **PLANALTO/RS**, valor mensal de R\$ 11.430,00 (onze mil e quatrocentos e trinta reais);
- **Contrato n.º 47/2025** (Pregão Eletrônico n.º 01/2025) – Município de **MARCELINO RAMOS/RS**, valor mensal de R\$ 5.990,00 (cinco mil novecentos e noventa reais);
- **Contrato n.º 048/2026** (Pregão Eletrônico n.º 002/2025) – **CARAZINHO/RS**, valor mensal de R\$ 14.050,00 (quatorze mil e cinquenta reais);

Esses contratos demonstram a adequação e compatibilidade do valor proposto com os preços de mercado para serviços de natureza similar, assegurando a razoabilidade e a legalidade da presente contratação.

7. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FONTE DE RECURSOS:

Os recursos necessários ao custeio da despesa oriunda com a presente contratação encontram-se devidamente alocados no orçamento da Prefeitura Municipal para o exercício de 2026, classificados sob o código:

- **0703 – SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE - ASPS**
- **2027 – MANUTENÇÃO SAÚDE A POPULAÇÃO - ASPS**
- **3.3.90.39.00.00 – OUTROS SERV. TERCEIROS PESSOA JURÍDICA**
- **REDUZIDO: 341**

CONCLUSÃO Em relação aos preços verifica-se que os mesmos estão compatíveis com a realidade do mercado em se tratando de serviços similar, podendo a Administração solicitá-lo sem qualquer afronta à lei de regência dos certames licitatórios.



Do acima exposto, inobstante o interesse em contratar com a empresa **SERVPREF SERVICOS DE LOGISTICA PARA SAUDE LTDA** relativamente a prestação dos serviços em questão, é decisão discricionária da Prefeita Municipal optar pela contratação ou não, ante a criteriosa análise da Comissão de Licitações e Assessoria Jurídica de toda a documentação acostada aos autos que instruem o presente procedimento.

Nonoai/RS, 24 de março de 2026.

ADRIANE PERIN DE OLIVEIRA
Prefeita Municipal



ANEXO I**CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº ____/2026****CONTRATO ADMINISTRATIVO
FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO DE
NONOAI E A EMPRESA**

Pelo presente instrumento, o **MUNICÍPIO DE NONOAI**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ 91.567.974/0001-07, estabelecido na Av. Pe. Manoel Gomez Gonzalez, 509, na cidade de Nonoai (RS), por seu Poder Executivo, neste ato representado pela Prefeita Municipal, Sra. **ADRIANE PERIN DE OLIVEIRA**, doravante denominada CONTRATANTE, e a empresa, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ, estabelecida na, n.º, Sala, Bairro, na cidade de, E-mail, representada pelo Sr., inscrito(a) no CPF sob o n.º, doravante denominada CONTRATADA, por esta e na melhor forma de direito, têm justo e contratado o que adiante segue, mediante as cláusulas e condições descritas.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DISPOSIÇÃO GERAL: O presente contrato rege-se pelas disposições da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021, suas alterações posteriores, bem como o atendimento das cláusulas e condições estabelecidas no Processo e seus anexos, em cumprimento ao processo administrativo de **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N.º 004/2026**.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços técnicos de logística de documentação externa e atendimento/acolhimento (Casas de Apoio) para munícipes de Nonoai/RS, que necessitarem de atendimento médico nas cidades de Passo Fundo/RS, Porto Alegre/RS e Erechim/RS, em conformidade com as exigências da legislação vigente.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA FORMA, REGIME DE EXECUÇÃO E PRAZO: A execução do objeto desta contratação será indireta, sob o regime de execução por preço global (mensal), devendo os serviços técnicos de logística e acolhimento serem prestados com estrita observância das especificações contidas no Termo de Referência.

Parágrafo Primeiro - Todo o material, equipamentos, infraestrutura das Casas de Apoio e mão de obra necessários para a fiel execução do objeto serão de inteira e exclusiva responsabilidade da CONTRATADA.

Parágrafo Segundo - O presente contrato entra em vigor na data de sua assinatura e terá vigência de **12 (doze) meses**, a contar da assinatura. O presente contrato poderá ser prorrogado, conforme disposto no art. 107 da Lei 14.133/21.



CLÁUSULA QUARTA - DA ESPECIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS: Conforme descrição da tabela contida na Cláusula Quinta do presente contrato.

CLÁUSULA QUINTA - DO PREÇO, FORMA DE PAGAMENTO: O CONTRATANTE pagará à CONTRATADA os seguintes valores:

Item	Descrição	Und.	Qtd.	Valor Unitário
01	<u>A execução do objeto compreende as seguintes atividades integradas:</u> I. Logística em Saúde (Porto Alegre e Passo Fundo/RS): •Buscar e devolver documentos de todo e qualquer lugar solicitado pelo Município de Nonoai, nas cidades de Porto Alegre e Passo Fundo; •Fazer a retirada de exames, laudos, receitas, requisições, encaminhamentos médicos e demais documentos pertinentes, em todas as unidades médicas de atendimento e consultas previamente solicitadas pela SMS em Porto Alegre e Passo Fundo; •Fazer agendamento de exames, consultas e internações dos pacientes, em todas as unidades médicas de atendimento de Porto Alegre e Passo Fundo; •Fazer a retirada de equipamentos de pequeno porte e produtos adquiridos pela Secretaria de Saúde, quando estes por algum motivo não forem possível o envio via transportadora, conforme solicitação e orientação enviada pela contratante; •Realizar os serviços semanalmente, conforme malote enviado pela secretaria de saúde de através das viagens a Porto Alegre e Passo Fundo, bem como, distribuição e recolhimento, em todas as unidades médicas de atendimento nas referidas cidades; •Realizar compras e orçamentos de qualquer material solicitado através de ordem por escrito pela SMS; •Suporte 24h a pacientes internados nos hospitais, mediante solicitação da SMS Buscar os pacientes com alta hospitalar e acomodá-los na casa até a chegada do transporte do município para conduzi-los para casa, com pernoite quando necessário; •Prestar serviço de suporte a familiares em caso de óbito nas cidades de Porto Alegre, Tenente Portela, Passo Fundo, Ijuí e Erechim; •Disponer de local para recebimento do malote semanal e de encomendas para o município, até o horário do motorista ir buscar para retornar para Município; •Suporte aos motoristas e passageiros em caso de impossibilidade por motivos de avarias no veículo da Saúde dentro dos Municípios de Porto Alegre, Ijuí e Passo Fundo/RS; •Buscar os pacientes com alta hospitalar nos diversos Hospitais, casas de saúde e clínicas, em Porto Alegre, Passo Fundo e acomodá-los no local de			



	acolhimento até chegada do transporte do município para conduzi-lo para suas residências, com pernoite quando necessário; • Transporte diário e transporte até a rodoviária em Porto Alegre; II. Casas de Apoio/Acolhimento (Porto Alegre, Passo Fundo e Erechim/RS): • Disponibilização de espaço para pernoites de pessoas do município, sendo que devem estar localizadas em endereço de fácil acesso; • O local deve conter banheiro com chuveiro, cozinha e lavanderia, com a estrutura mínima necessária de uso, e que atendam as necessidades de pacientes com rotinas em tratamento fora de domicílio; • Dispor de alojamentos coletivos com estrutura adequada para pernoite, em dormitório compartilhado em perfeitas condições de higiene, sendo dormitórios masculinos e dormitórios femininos, com cama ou beliche para uso de pacientes e/ou familiares de forma gratuita todos os dias da semana e 24h por dia, pelo tempo que for necessário para acompanhantes de pacientes internados nos hospitais ou pacientes em tratamento nestas cidades;			
VALOR TOTAL DO CONTRATO				R\$

Parágrafo Primeiro - São anexos a este instrumento e vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

- I. Termo de Referência;
- II. A Proposta do Contratado; e
- III. Eventuais anexos dos documentos supracitados;

Parágrafo Segundo - Os pagamentos serão efetuados em até 30 dias após a entrega dos serviços, conjuntamente com a emissão da nota fiscal e aprovação dos serviços pelo responsável da Secretaria competente e conforme disposições contidas no item 3 do Termo de Referência.

Parágrafo Segundo - A nota fiscal emitida pelo fornecedor deverá conter, no campo de Informações Complementares, a indicação do número do Processo Licitatório e do Contrato.

Parágrafo Terceiro - Os preços sofrerão reajustes, desde que ultrapassados 12 (doze) meses, conforme determina o §1.º do Art. 2.º da Lei Federal n.º 10.192, de 14 de fevereiro de 2001.

I - Será utilizado o Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo - IPCA, calculado e divulgado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE.

Parágrafo Quarto - Poderá o CONTRATANTE a qualquer momento solicitar toda a documentação da condição de habilitação e qualificação da Contratada, especialmente



quanto a regularidade fiscal, que deverá ser encaminhada em no máximo 02 dias úteis após a solicitação, devendo seu resultado ser impresso, e juntado ao processo de pagamento.

CLÁUSULA SEXTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas decorrentes do presente contrato serão empenhadas na seguinte dotação orçamentária:

0703 – SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE - ASPS

2027 – MANUTENÇÃO SAÚDE A POPULAÇÃO - ASPS

3.3.90.39.00.00 – OUTROS SERV. TERCEIROS PESSOA JURÍDICA

REDUZIDO: 341

CLÁUSULA OITAVA - DAS DESPESAS PARA EXECUÇÃO DO SERVIÇO: Todas as despesas e demais recursos necessários ao fornecimento/serviços ora contratados, incluindo-se eventual contratação de pessoal para o desempenho de suas obrigações contratuais, serão de responsabilidade da CONTRATADA, descaracterizando-se, assim, qualquer vínculo empregatício com o CONTRATANTE ou obrigação pecuniária de qualquer natureza.

CLÁUSULA NONA - DOS DEVERES E DIREITOS DAS PARTES

Parágrafo Primeiro - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

- a) Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Processo/TR e seus anexos;
- b) Fiscalizar e acompanhar a execução do contrato;
- c) Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido;
- d) Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Processo/TR e seus anexos;
- e) A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada.

Parágrafo Segundo - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

- a) Realizar a prestação do serviço na forma e condições determinadas no Processo/anexos;
- b) Manter, durante a vigência do contrato, as condições de habilitação exigidas;
- c) Comunicar ao CONTRATANTE qualquer anormalidade que interfira no bom andamento do fornecimento objeto deste contrato;
- d) Comprovar, a qualquer momento, o pagamento dos tributos que incidirem sobre os serviços objeto deste contrato;
- e) Responsabilizar-se pelos danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização e o acompanhamento pelo CONTRATANTE;
- f) Executar os serviços por profissionais constantes no corpo técnico, sendo vedado a subcontratação;
- g) Prestar assessoria sempre que solicitado pela Contratante, incluindo, em casos de necessidade de feriados, finais de semana, ou fora do expediente;



- h) Manter canal de comunicação (telefone e e-mail) de fácil contato pelo Chefe do Executivo e pessoas por ele delegados;
- i) Manter os serviços prestados de acordo com a LGPD, no que lhe couber.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS PENALIDADES: O descumprimento, total ou parcial, de qualquer das obrigações ora estabelecidas, sujeitará a CONTRATADA às sanções previstas na Lei 14.133/21, garantida a prévia e ampla defesa em processo administrativo.

Parágrafo Único - A CONTRATADA fica sujeita às seguintes penalidades:

- a) advertência, no caso de falta de presteza e eficiência no fornecimento previsto no contrato;
- b) multa, no valor correspondente a 10% (dez por cento) do valor do contrato;
- c) suspensão do direito de contratar com o Município, pelo prazo de um ano, na hipótese de reiterado descumprimento das obrigações contratuais;
- d) declaração de inidoneidade para participar de licitação junto ao Município, na hipótese de recusar-se ao cumprimento do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA RESCISÃO: O contrato poderá ser rescindido, nas hipóteses previstas nos artigos 137 e seguintes da Lei 14.133/2021.

Parágrafo Único - Em caso de rescisão antecipada, será pago pelo CONTRATANTE à CONTRATADA o valor proporcional ao que fora cumprido até a rescisão.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS PRERROGATIVAS DA ADMINISTRAÇÃO: São prerrogativas do CONTRATANTE as previstas no artigo 104 da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO: Fica eleito o foro da Comarca de Nonoai, para dirimir eventuais dúvidas que possam advir do presente contrato.

E, por estarem assim, justos e contratados, assinam o presente termo, elaborado em duas vias de igual teor e forma, para os mesmos fins e efeitos, na presença de duas testemunhas idôneas.

Nonoai, ... de de 2026.

ADRIANE PERIN DE OLIVEIRA

Prefeita Municipal
CONTRATANTE

CONTRATADA

Vistos:

Assessor Jurídico

Sec. Fazenda

Fiscal do Contrato

Gestor do Contrato



ANEXO II
TERMO DE REFERÊNCIA
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO nº 004/2026

1. OBJETO

1.1. Contratação de empresa especializada para prestação de serviços técnicos de logística de documentação externa e atendimento/acolhimento (Casas de Apoio) para munícipes de Nonoai/RS, que necessitarem de atendimento médico nas cidades de Passo Fundo/RS, Porto Alegre/RS e Erechim/RS.

2. JUSTIFICATIVA E FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

2.1. Da Necessidade: A presente contratação é imprescindível para garantir a continuidade e a eficácia do Tratamento Fora de Domicílio (TFD), assegurando a dignidade e o acolhimento de munícipes de Nonoai/RS em tratamento de alta complexidade em centros de referência regional. A complexidade das obrigações e demandas na área da saúde exige a implementação de técnicas de eficiência na alocação de recursos, suporte logístico especializado e acolhimento humanizado. O serviço visa mitigar problemas relacionados ao desgaste dos servidores e garantir agilidade e qualidade no fluxo de demandas externas, proporcionando segurança e bem-estar aos pacientes e seus familiares durante o período de fragilidade decorrente do tratamento médico.

2.2. Da Natureza Técnica e Singular: O objeto envolve serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual, compreendendo assessoria logística e documental, além de treinamento e desenvolvimento profissional, conforme **Art. 74, inciso III, alíneas "c" e "f" da Lei nº 14.133/2021**.

2.3. Da Inviabilidade de Competição: A inviabilidade de competição decorre da **notória especialização** da contratada, que detém um sistema gerencial próprio (Programa Humaniza), registro de marca e expertise técnica singular na gestão integrada de logística e acolhimento em múltiplos polos de saúde, o que impossibilita a comparação objetiva entre diferentes prestadores.

3. DESCRIÇÃO E ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

3.1. A execução do objeto compreende as seguintes atividades integradas:

II. Logística em Saúde (Porto Alegre e Passo Fundo/RS):

- Buscar e devolver documentos de todo e qualquer lugar solicitado pelo Município de Nonoai, nas cidades de Porto Alegre e Passo Fundo;
- Fazer a retirada de exames, laudos, receitas, requisições, encaminhamentos médicos e demais documentos pertinentes, em todas as unidades médicas de atendimento e consultas previamente solicitadas pela SMS em Porto Alegre e Passo Fundo;



- Fazer agendamento de exames, consultas e internações dos pacientes, em todas as unidades médicas de atendimento de Porto Alegre e Passo Fundo;
- Fazer a retirada de equipamentos de pequeno porte e produtos adquiridos pela Secretaria de Saúde, quando estes por algum motivo não forem possível o envio via transportadora, conforme solicitação e orientação enviada pela contratante;
- Realizar os serviços semanalmente, conforme malote enviado pela secretaria de saúde de através das viagens a Porto Alegre e Passo Fundo, bem como, distribuição e recolhimento, em todas as unidades médicas de atendimento nas referidas cidades;
- Realizar compras e orçamentos de qualquer material solicitado através de ordem por escrito pela SMS;
- Suporte 24h a pacientes internados nos hospitais, mediante solicitação da SMS Buscar os pacientes com alta hospitalar e acomodá-los na casa até a chegada do transporte do município para conduzi-los para casa, com pernoite quando necessário;
- Prestar serviço de suporte a familiares em caso de óbito nas cidades de Porto Alegre, Tenente Portela, Passo Fundo, Ijuí e Erechim;
- Dispor de local para recebimento do malote semanal e de encomendas para o município, até o horário do motorista ir buscar para retornar para Município;
- Suporte aos motoristas e passageiros em caso de impossibilidade por motivos de avarias no veículo da Saúde dentro dos Municípios de Porto Alegre, Ijuí e Passo Fundo/RS;
- Buscar os pacientes com alta hospitalar nos diversos Hospitais, casas de saúde e clínicas, em Porto Alegre, Passo Fundo e acomodá-los no local de acolhimento até chegada do transporte do município para conduzi-lo para suas residências, com pernoite quando necessário;
- Transporte diário e transporte até a rodoviária em Porto Alegre;

B) Casas de Apoio/Acolhimento (Porto Alegre, Passo Fundo e Erechim/RS):

- Disponibilização de espaço para pernoites de pessoas do município, sendo que devem estar localizadas em endereço de fácil acesso;
- O local deve conter banheiro com chuveiro, cozinha e lavanderia, com a estrutura mínima necessária de uso, e que atendam as necessidades de pacientes com rotinas em tratamento fora de domicílio;
- Dispor de alojamentos coletivos com estrutura adequada para pernoite, em dormitório partilhado em perfeitas condições de higiene, sendo dormitórios masculinos e dormitórios femininos, com cama ou beliche para uso de pacientes e/ou familiares de forma gratuita todos os dias da semana e 24h por dia, pelo tempo que for necessário para acompanhantes de pacientes internados nos hospitais ou pacientes em tratamento nestas cidades;

4. VALOR ESTIMADO

4.1. O valor mensal global para a prestação integrada dos serviços é de **R\$ 6.600,00 (seis mil e seiscentos reais)**, totalizando o valor anual de R\$ 79.200,00 (setenta e nove mil e duzentos reais).

5. PRAZO DE VIGÊNCIA

5.1 O prazo de vigência será de 12 (doze) meses, contados da assinatura, podendo ser prorrogado conforme as disposições legais.



6. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

6.1. O pagamento será realizado mensalmente em até 30 (trinta) dias, contados do recebimento da Nota Fiscal devidamente atestada pelo fiscal do contrato, condicionada à verificação da regularidade fiscal e trabalhista da contratada.

7. FISCALIZAÇÃO:

7.1. A execução será fiscalizada por servidor designado pela Sec. competente, que verificará periodicamente as condições de higiene, conservação dos imóveis e a efetividade dos serviços de logística prestados.

8. REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

8.1. Para a contratação, serão exigidas as seguintes habilitações, em conformidade com a Lei nº 14.133/2021:

A- Habilitação Jurídica:

- Comprovação da existência jurídica da pessoa mediante apresentação do Contrato Social e suas últimas alterações.

B- Habilitação Fiscal, Social e Trabalhista

- · Inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ).
- · Regularidade perante a Fazenda Federal (Certidão Negativa de Débitos Federais e INSS).
- · Regularidade perante a Fazenda Estadual e Municipal.
- · Certificado de Regularidade do FGTS (CRF).
- · Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) perante a Justiça do Trabalho.

C- Qualificação Econômico-Financeira

- Apresentação de Certidão Negativa de Falência (civil), com emissão não superior a
- 30 (trinta) dias.

D- Qualificação Técnica

- A empresa deverá comprovar a notória especialização no campo de sua atividade, mediante a apresentação de portfólio, atestados de capacidade técnica e comprovação de experiência em serviços similares junto a órgãos públicos;

9. OBRIGAÇÕES DAS PARTES

9.1. Obrigações da CONTRATADA:

- a. Responsabilizar-se integralmente pela locação, manutenção predial, limpeza e conservação dos imóveis disponibilizados;
- b. Arcar com todas as despesas de consumo das casas de apoio, incluindo água, luz, internet, gás de cozinha e materiais de limpeza/higiene;



- c. Manter os imóveis mobiliados e equipados (fogão, geladeira, camas/beliches, mesas, cadeiras, utensílios de cozinha, roupas de cama e banho) em perfeito estado de uso e higiene;
- d. Disponibilizar equipe ou responsável para a execução das tarefas de logística (busca de exames, translados) conforme demanda;
- e. Garantir o funcionamento e acesso às casas 24 horas por dia, todos os dias da semana, de forma gratuita aos pacientes e acompanhantes;
- f. Manter sigilo sobre os diagnósticos e dados pessoais dos pacientes atendidos.

9.2. Obrigações da CONTRATANTE:

- a. Solicitar os serviços com clareza, fornecendo os dados dos pacientes e demandas;
- b. Efetuar o pagamento nas datas aprazadas.

10. RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

10.1. As despesas decorrentes desta contratação correrão à conta da seguinte dotação orçamentária:

- **0703 – SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE - ASPS**
- **2027 – MANUTENÇÃO SAÚDE A POPULAÇÃO - ASPS**
- **3.3.90.39.00.00 – OUTROS SERV. TERCEIROS PESSOA JURÍDICA**
- **REDUZIDO: 341**

11. DISPOSIÇÕES GERAIS

11.1. A execução dos serviços deverá ser realizada em conformidade com as normas vigentes.

12. DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1. Casos omissos ou situações não previstas neste Termo de Referência serão resolvidos pela Secretaria da Administração e RH, em conformidade com a legislação vigente.

Nonoai/RS, 20 de março de 2026.

NATALHIE GUERRA VIEIRA TIZZIANI
Secretária Municipal de Administração e RH



ANEXO III**PLANILHA ORÇAMENTÁRIA DE REFERÊNCIA
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N.º 004/2026**

Item	Descrição	Und.	Qtd.	Município de PLANALTO/RS Contrato n.º 06/2026 Valor Unit.	Município de MARCELINO RAMOS/RS Contrato n.º 47/2025 Valor Unit.	Município de CARAZINHO/RS Contrato n.º 048/2026 Valor Unit.	Valor Médio Total
01	➤ Contratação de empresa especializada para prestação de serviços técnicos de logística de documentação externa e atendimento/acolhimento (Casas de Apoio) para municípios de Nonoai/RS, que necessitem de atendimento médico nas cidades de Passo Fundo/RS, Porto Alegre/RS e Erechim/RS	Serv.	1	R\$ 11.430,00	R\$ 5.990,00	R\$ 14.050,00	R\$ 10.490,00

Nonoai/RS, 20 de março de 2026.

PEDRO VANDERLEI PORTELA DOS SANTOS
Diretor do Departamento de Compras e Licitações

